



**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**EMENDA Nº 2 (ADITIVA)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.219, de 2012, que altera dispositivos da Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, que "institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas do Distrito Federal".**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1.219, de 2012, o seguinte Art. 3º, renumerando-se os demais:

**Art. 3º. Acrescente-se à Lei nº 3.361, de 2004, o art. 7ºA com a seguinte redação:**

**Art. 7ºA. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.**

Sala das Comissões, em

2014.

**Deputado Olair Francisco**  
**Relator**